



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



DECRETO Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

***DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ARLINDO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993, em seu Artigo 51 e seus Parágrafos, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8/6/1994;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos com vistas à aquisição de materiais de consumo, permanentes, equipamentos, contratações de obras e serviços;

CONSIDERANDO a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, no processamento e julgamento;

CONSIDERANDO a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e os interesses da administração pública municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle e eficiência no sentido de realizar suas Licitações,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Maracajá e seus Fundos Municipais, constituída pelos servidores públicos: ***GRASIELA BECKER*** - Matrícula nº 0660, na qualidade de Presidente, ***Vladimir Borges Bitencourt*** - Matrícula nº 2225, na qualidade de Secretário e ***Anatoni Augusto Pezente Zilli*** - Matrícula nº 2169, na qualidade de Membro, podendo a Presidente assinar a expedição de licitações pelo período de 05 de janeiro de 2017 à 05 de janeiro de 2018, ficando nomeados como Suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo os servidores públicos municipais: ***Adenauer Espíndola Serafim*** - Matrícula nº 0266 e ***Helder Francisco Loch*** - Matrícula nº 0480.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



§ 1º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitações para o comparecimento às sessões.

Art. 2º A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 3º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, conforme preceitua o § 4º do Artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 6º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 475 de 16 de novembro de 2016.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de janeiro de 2017.

Vladimir Borges Biten court
Secretário de Administração